



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 109

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		
Atos do Poder Executivo .....	1	14	
Casa Militar .....		15	
Secretaria de Governo.....	6	15	23
Secretaria de Gestão Administrativa.....	6	15	23
Secretaria de Fazenda e Planejamento.....	6	15	23
Secretaria de Educação.....	8	16	
Secretaria de Saúde.....	8	18	28
Secretaria de Ação Social .....	9		
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.....	10	20	28
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento...			30
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....	10		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....	10	20	
Polícia Civil do Distrito Federal .....		20	30
Polícia Militar do Distrito Federal.....	11		
Secretaria de Cultura.....	12	21	30
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....		21	31
Secretaria de Comunicação Social.....	12		
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	12	21	32
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação....	13	21	32
Secretaria de Esporte e Lazer.....			33
Secretaria de Trabalho .....		21	33
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais.....	13	22	33
Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico.....		22	
Secretaria de Turismo.....		22	
Ineditoriais.....			33

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.066, DE 22 DE AGOSTO DE 2002

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Rodrigo Rollemberg)

Dispõe sobre a regulamentação da prática da pesca no Lago Paranoá.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica autorizada a pesca profissional, em toda a extensão do Lago Paranoá, com as seguintes restrições:

I – águas próximas à barragem do Paranoá;

II – águas próximas a Palácio da Alvorada;

III – águas próximas a Península dos Ministros;

IV – águas com concentração elevada de atividades de lazer e prática de esportes náuticos.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se pesca todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos de peixes, crustáceos ou moluscos, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes das listas oficiais de fauna e flora.

Art. 3º Fica terminantemente proibida a pesca no Lago Paranoá mediante:

I – o uso de rede de superfície;

II – a utilização de qualquer artefato explosivo ou substâncias que, em contato com a água produzam efeito semelhante;

III – a prática de rede batida;

IV – a prática de mergulho com fisga, arpão, espingarda de mergulho e equipamentos semelhantes;

V – o uso de substâncias químicas de qualquer natureza que provoquem a morte ou alterações no comportamento dos animais.

Art. 4º Só poderá exercer a pesca profissional no Lago Paranoá, o pescador do Distrito Federal ou de outros estados da Federação que estiver devidamente filiado à Cooperativa dos Pescadores do Lago Paranoá – COOPELAP-DF, entidade credenciada no Departamento de Pesca e Agricultura do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, ou instituição semelhante registrada e domiciliada no Distrito Federal.

Parágrafo único. O pescador deverá estar de posse da carteira de identificação emitida pela entidade referida no caput quando estiver pescando, sob pena de apreensão do material utilizado.

Art. 5º Para comercialização dos peixes do Lago Paranoá, o responsável deverá ser registrado junto à Administração Regional do local da venda.

Art. 6º O não cumprimento do disposto no presente estatuto legal ensejará ao transgressor a aplicação das seguintes penalidades:

I – apreensão do material e equipamentos irregulares;

II – pagamento de multa no valor de um salário mínimo de referência;

III – retenção da carteira de identificação da COOPELAP-DF e suspensão da prática de pesca por trinta dias.

§ 1º Em caso de reincidência, ficará o transgressor sujeito ao confisco definitivo do material e dos equipamentos irregulares, ao pagamento de multa no valor mínimo de 10 a 50 salários mínimos, cassação definitiva da carteira da COOPELAP-DF e, conseqüentemente, do direito de pescar profissionalmente no Lago Paranoá, além da aplicação das penalidades elencadas nos arts. 34, 35 e 36 da Lei de Crimes Ambientais - Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§ 2º O material e os equipamentos confiscados reverterão para a COOPELAP-DF.

§ 3º As multas deverão ser pagas nas agências do Banco de Brasília – BRB - em favor da Secretaria de Segurança Pública – Polícia Florestal do DF, objetivando a compra e manutenção de embarcações e equipamentos para a melhor fiscalização do Lago Paranoá.

Art. 7º A fiscalização do fiel cumprimento da presente Lei ficará a cargo do IBAMA, SEMARH, da Polícia Florestal do DF e COOPELAP-DF.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de 10 de janeiro de 2002, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do DF, publicada no Diário Oficial do DF de 14 de janeiro de 2002.

Brasília, 8 de outubro de 2002

Deputado GIM ARGELLO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.156, DE 28 DE MAIO DE 2003

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social para o quadriênio 2003-2006, nos termos do artigo 165 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social para o quadriênio 2003-2006 estabelecendo, para o período, as diretrizes gerais, definindo os objetivos e políticas globais e setoriais que orientarão a ação governamental para a promoção do desenvolvimento sócio-econômico do Distrito Federal.

Parágrafo Único. As diretrizes gerais, os objetivos e as políticas globais e setoriais a que se refere este artigo são especificados no Anexo desta Lei.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2003

115º da República e 44º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

#### ANEXO ÚNICO

Apresentação

Com o fito de nortear as diretrizes sociais e econômicas, revistas em períodos quadrienais, a Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece, em seu artigo 165, o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social — PDES.

Em consonância com as novas tendências nacionais e, até mesmo, com tendências que rompem as

fronteiras Distritais e Nacionais, o Governo local propõe, através do PDES, um conjunto de ações que objetivam uma maior integração social, melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento sustentável e erradicação das desigualdades como um todo.

Combater distorções sociais, definitivamente, não é uma tarefa das mais fáceis; para tanto, exige coragem, determinação e uma enorme parcela de boa vontade. Partindo deste prisma, foram estabelecidas quatro frentes, aqui chamadas de Agendas, nas quais pretende-se desenvolver a base para efetivar o PDES, através da participação dos integrantes de todas as camadas sociais.

Agenda Social – Objetiva resgatar na sociedade o espírito de corporativismo, cidadania, integração, civismo e bem estar geral; estabelece ações nas áreas de entretenimento, desenvolvimento de práticas esportivas, melhoramento e ampliação das redes públicas de saúde e ensino.

Agenda de Desenvolvimento Econômico – Demonstra, junto ao cenário geral, a capacidade natural e a vocação do Distrito Federal para o desenvolvimento de indústrias não poluentes e de alta tecnologia; incentiva pesquisas agrícolas; fomenta a indústria do turismo; promove parcerias com os diversos setores a fim de alcançar qualificação e especialização da mão de obra; e aumenta o número de postos de trabalho.

Agenda de Infra - Estrutura - Racionaliza o uso do solo; moderniza e recupera a malha viária; efetiva políticas para o melhor aproveitamento dos recursos naturais junto ao meio ambiente; e promove estudos e ações para melhor aproveitamento dos recursos hídricos e energéticos.

Agenda de Gestão Pública - Proporciona à sociedade o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelo efetivo de servidores, demonstrando e deixando claro o compromisso com a transparência e a clareza na efetivação das missivas públicas; incentiva e valoriza o corpo de servidores através de políticas de valorização e qualificação dos mesmos; melhora a qualidade de vida da população através de atendimentos públicos com qualidade, rapidez e eficiência; incrementa o processo de informatização de atendimentos públicos; reforma, moderniza e amplia as instalações públicas.

Prezando pelo bem-estar geral, pela igualdade social, por qualidade de vida digna, da qual todos os cidadãos são merecedores, o Governo do Distrito Federal buscará, no quadriênio em curso, juntamente com a sociedade, erradicar por completo todos os obstáculos que, porventura, surgirem para impedir o êxito absoluto da proposta ora apresentada.

#### Sumário

- I. Introdução
- II. Agenda Social
- III. Agenda de Desenvolvimento Econômico
- IV. Agenda de Infra-Estrutura
- V. Agenda de Gestão Pública

#### I. INTRODUÇÃO

Após uma década de reformas que alteraram dramaticamente a estrutura da economia brasileira, tornando-a mais aberta e competitiva, e de substanciais incrementos dos gastos públicos com programas sociais, sobretudo relacionados às áreas de saúde e educação, a pobreza continua ocupando lugar de destaque no país. Apesar dos esforços empreendidos, não houve substancial êxito no alcance do objetivo de reduzir a proporção de pobres e as disparidades de renda.

O que poderia ser feito para alterar este quadro? Obviamente, maiores taxas de crescimento econômico ajudariam; porém, tanto dados estatísticos quanto a observação atenta da realidade indicam que variações mais expressivas do produto interno não se mostram suficientes para, per se, promoverem maior justiça social. A expansão dos dispêndios com políticas sociais também concorreria para atingir tal propósito, mas é mister reconhecer as dificuldades de sua implementação, haja vista as limitações de natureza orçamentária, decorrentes de baixas taxas de crescimento real, e as restrições ao aumento do endividamento público.

A efetividade de políticas públicas voltadas para a diminuição das disparidades sociais tem que levar em consideração dois aspectos: devem ser explicitamente baseadas na geração de empregos e devem privilegiar não apenas os pobres mas, também, uma grande maioria de “não-ricos”, propiciando a ampliação das bases de produção e consumo, de modo a induzir um crescimento econômico sustentável baseado na dinamização do mercado e, por conseguinte, gerando um círculo virtuoso de desenvolvimento.

Se, de um lado, é inegável a importância da estabilidade da moeda para a inserção dos mais pobres e menos instruídos no mercado de trabalho, é também inequívoco que estes mesmos segmentos são os que dispõem de menores condições de defenderem suas rendas de choques econômicos inesperados e seus conseqüentes desequilíbrios monetários. Se, de um lado, é inquestionável que a abertura econômica proporcionou ganhos extraordinários de produtividade, é também forçoso reconhecer que são exatamente os menos qualificados aqueles que possuem menores chances de engajamento nos setores caracterizados pela alta eficiência do trabalho e pela incorporação de tecnologias de ponta.

Mão de obra barata não pode mais ser vista como um atrativo para a produção e para a competitividade; a qualificação do trabalho passou a ser condição indispensável ao crescimento e à distribuição.

Assim sendo, não basta a introdução de políticas compensatórias ou a criação de redes de proteção às camadas mais pobres da população, até mesmo porque a pressão sobre o equilíbrio fiscal limita esta abordagem. O desenho de novos programas deve focar o investimento no capital humano. Deve-se, sim, insistir no aumento da eficácia de programas que visem assistir aos mais pobres, porém concomitantemente à ênfase na estratégia de edificar os alicerces que os permitirão desenvolver-se social, cultural e economicamente.

Nos próximos quatro anos, pois, a prioridade até agora conferida às políticas sociais deverá ser acentuada, inclusive através da criação de mecanismos catalisadores que mobilizem a sociedade em favor da justiça social. Seus fundamentos residem na promoção do desenvolvimento humano e deverão ser estruturados em quatro níveis: a) preventivo, atinente aos programas regulares e institucionalizados de educação, saúde, saneamento, cultura e outros serviços essenciais; b) promocional, compreendendo os programas voltados para o trabalho e para a geração de emprego e renda, bem como para a capacitação do trabalhador; c) assistencial, consubstanciado na execução de políticas de proteção aos grupos mais vulneráveis, bem como de combate à miséria, à fome e à violência. Quando e onde se aplicar, deverão ser observados os princípios da contrapartida dos beneficiários e da temporalidade dos benefícios; e d) emergencial, voltado para o atendimento de situações de risco iminente.

Entretanto, levando-se em conta que benefícios duradouros para os mais pobres requerem o crescimento e a dinamização das atividades produtivas, será também privilegiada a atuação governamental voltada para o desenvolvimento econômico. Políticas de atração e ampliação de investimentos devem ser dinâmicas e seus instrumentos e componentes, sejam eles de caráter fiscal, financeiro, creditício, entre outros, deverão estar pautados na construção de cenários positivos e sustentáveis. A tônica será o fomento à expansão da capacidade produtiva, notadamente no que respeita aos empreendimentos de pequeno porte, por serem estes os maiores geradores de postos de trabalho; o retorno demandado da iniciativa privada é o compromisso com a melhoria das condições de vida dos trabalhadores e com a responsabilidade tributária.

O que se almeja, em última instância, é contribuir ativamente para a construção da cidadania, promovendo a inserção e a mobilidade social e o respeito à dignidade da pessoa humana. São estes os preceitos que deverão balizar as aspirações de desenvolvimento pleno e integrado do Distrito Federal.

A partir desta ótica foram estabelecidas quatro agendas, com base nas quais a ação governamental estará sustentada:

- Agenda Social;
- Agenda de Desenvolvimento Econômico;
- Agenda de Infra-Estrutura; e
- Agenda de Gestão Pública.

#### II. AGENDA SOCIAL

##### 2.1 Diretrizes Gerais

Apesar de o Distrito Federal possuir a maior renda per capita do País, aqui ainda persistem as desigualdades sociais comuns a todas as regiões brasileiras.

Erradicar a pobreza e as desigualdades é tarefa difícil, de longo prazo. Por isso mesmo é preciso começar já: atuar nos fatores estruturais, de forma a atacar as causas dos problemas, e também nos seus efeitos, para atenuar os sofrimentos dos mais pobres.

Esta Agenda pressupõe atuação em todas as áreas, do planejamento familiar à distribuição de alimentos, da educação ao trabalho, da moradia à saúde, à segurança, à cultura, ao lazer. Por isso, a integração das ações é importante. O fim último é a qualidade de vida de todos os cidadãos.

Destina-se a garantir a universalidade do atendimento, com prioridade para os segmentos de baixa renda. Aos mais necessitados vai-se oferecer o que lhes é de direito: assistência social, sem paternalismo. O que se pretende é implantar uma nova forma de atuação na área social, pela integração dos setores fundamentais para melhorar as condições de vida do povo.

Assim, o principal desafio é realizar ações integradas de combate à indigência e à pobreza, por meio de políticas que promovam o desenvolvimento humano e a responsabilidade social.

##### 2.2 Objetivos e Políticas Globais

Os objetivos da Agenda Social são a promoção do desenvolvimento humano, a redução significativa dos níveis de pobreza e a melhoria da qualidade de vida da população.

As políticas globais para a consecução desses objetivos basear-se-ão em iniciativas estruturadas da ação governamental, quais sejam:

- estruturar a Rede de Promoção e Responsabilidade Social;
- instituir o Conselho de Promoção e Responsabilidade Social;

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

#### Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Governadora em Exercício

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA  
Diretora de Divulgação

- criar a Agência Social do Governo do Distrito Federal;
- implementar ações voltadas aos que se encontram abaixo da linha de pobreza;
- articular governo e sociedade para garantir integração, continuidade e consolidação das ações sociais;
- criar condições favoráveis para ampliar e aperfeiçoar a participação dos diversos segmentos da sociedade;
- intensificar a execução das políticas de inclusão social;
- incentivar novas formas de parceria entre os diversos setores governamentais e desses com as organizações da sociedade;
- buscar a eficácia e a transparência nas ações voltadas para a erradicação da miséria e a redução da pobreza.

### 2.3 Políticas Setoriais

#### 2.3.1 Trabalho e Direitos Humanos

- criar facilidades para que os jovens, sem experiência profissional, tenham acesso ao mercado de trabalho, mediante apoio à escolarização e à formação profissional;
- ampliar o crédito à pequenos empreendimentos;
- estimular a melhoria da qualificação profissional;
- criar mecanismos que propiciem uma vida digna e segura aos idosos.
- Desenvolver ações de saúde voltadas para os trabalhadores;
- Implantar programa de bolsa-trabalho-renda ;bolsa-trabalho-emprego; bolsa-trabalho-estágio;
- Incentivar o programa primeiro emprego.

#### 2.3.2 Cultura

- criar espaços para ampliar a oferta de bens e serviços culturais, de lazer e atividades congêneres;
- criar infra-estrutura compatível com a dinamização das atividades culturais;
- preservar e restaurar os espaços e bens culturais;
- intensificar os programas culturais que objetivam a formação de platéia crítica e consumidora de cultura;
- dinamizar os programas de valorização de novos talentos;
- fomentar a criação e a produção artística no DF, de modo a incentivar iniciativas que estimulem o fazer cultural.

#### 2.3.3 Ação Social

- coibir o trabalho infantil, visando sua erradicação;
- proteger as vítimas de violência, inclusive mediante auxílio financeiro;
- minimizar os efeitos da fome, da pobreza e do desemprego mantendo e ampliando programas assistenciais;
- ampliar a infra-estrutura voltada para a ação social. Proteção e amparo ao idoso.

#### 2.3.4 Educação

- ampliar o atendimento aos segmentos de mais baixa renda;
- garantir atendimento às crianças em fase pré-escolar;
- consolidar o atendimento à totalidade da demanda pelo ensino fundamental;
- universalizar o atendimento no ensino médio;
- assegurar a oferta de educação profissional no DF;
- erradicar o analfabetismo;
- beneficiar crianças e adolescentes cujas famílias necessitem de apoio financeiro para mantê-los na escola;
- resgatar os princípios da educação integral e articular os serviços necessários ao pleno desenvolvimento do educando;
- valorizar e promover o aperfeiçoamento dos profissionais de educação;
- ampliar a infra-estrutura para a educação e utilizar os estabelecimentos da rede de ensino para atividades de integração comunitária.
- Implantar crédito educativo no âmbito do DF.

#### 2.3.5 Segurança Pública

- reduzir os índices de criminalidade, mediante a modernização e a integração dos serviços públicos, a participação da comunidade e a capacitação dos profissionais;
- implementar ações que favoreçam a aproximação entre os órgãos de segurança e defesa social e a população a que servem, tendo por fulcro o aperfeiçoamento operacional e a facilitação do acesso aos serviços;
- assegurar a continuidade e a ampliação de projetos sociais de prevenção à violência juvenil;
- intensificar as atividades de educação para o trânsito;
- desenvolver na população a capacidade de percepção e avaliação de riscos.

#### 2.3.6 Esporte e Lazer

- habilitar e capacitar os profissionais especializados nas diferentes modalidades esportivas, visando ampliar o apoio ao esporte amador;
- promover a prática generalizada de modalidades esportivas;
- capacitar recursos humanos para o esporte de rendimento;
- promover a integração social da criança, do adolescente e das pessoas portadoras de necessidade através do esporte;
- permitir uma maior integração dos cidadãos, principalmente dos jovens, em atividades de caráter esportivo e de lazer, realizadas em ambiente saudável, livre das drogas e do apelo ao consumismo;
- complementar a infra-estrutura para o esporte e o lazer.

#### 2.3.7 Saúde

- estabelecer consórcios com os municípios que integram a área de influência de Brasília, seus respectivos governos estaduais e com o Ministério da Saúde, visando reduzir a pressão sobre a rede hospitalar do DF;
- dar continuidade à implantação de programas descentralizados de atendimento à população local, sobretudo à seus segmentos mais empobrecidos, visando garantir eficácia do tratamento sem sobrecarregar a capacidade instalada da rede hospitalar;
- ampliar assistência à saúde bucal;
- implementar ações que visem o atendimento em zonas rurais;
- ampliar a infra-estrutura da rede hospitalar do DF;
- Promover a recuperação de dependentes químicos;
- Promover o desenvolvimento de práticas fitoterápicas na rede pública de saúde do DF;
- Promover programa de saúde mental;
- Apoio aos portadores de deficiência física;

### III. AGENDA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### 3.1 Diretrizes Gerais

Brasília tem vocação natural para os segmentos inerentes à alta tecnologia. Pode, assim, aproveitar-se da revolução em curso no mundo, em função da qual o conhecimento assume condição de bem de maior valor.

Constata-se o mesmo quanto à exploração do conhecimento pioneiro na área de biotecnologia. Motor e produto do desenvolvimento da agropecuária no Distrito Federal, as instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e os empresários rurais estão na vanguarda desse processo. A biotecnologia aplicada à agropecuária pode transformar o cerrado brasileiro na maior fonte de alimentos para a humanidade.

Em virtude dos altos níveis de renda, qualidade de vida e qualificação dos recursos humanos, fatores relevantes nas decisões empresariais, Brasília está apta a atrair empreendimentos com elevado conteúdo tecnológico, capazes de desencadear processo auto-sustentável de multiplicação de investimentos dessa natureza.

Programas de incentivos, mediante parcerias entre governo e iniciativa privada, poderão desencadear, no curto e no médio prazos, ampliação do processo de implantação de empreendimentos voltados para a produção de bens e serviços demandados pelos diferenciados mercados do Distrito Federal e sua área de influência.

A política de incentivos será ampliada e acoplada a programas de capacitação profissional, tecnológica e gerencial voltados especialmente para os micro, pequenos e médios empreendedores.

#### 3.2 Objetivos e Políticas Globais

A percepção do governo quanto ao desenvolvimento econômico vincula-se intrinsecamente à busca da justiça social. Portanto, esta Agenda atrela-se às políticas de emprego e renda, habitação e outras, mediante integração e sinergia de ações a serviço do desenvolvimento humano. Seus macro objetivos podem ser sintetizados como a promoção do crescimento econômico mediante o aumento da competitividade, propiciado por programas de incentivos fiscais e creditícios.

As políticas globais para o alcance desses objetivos estarão estruturadas na realização de ações que visem:

- fomentar parcerias entre governo e iniciativa privada, de maneira a estimular e apoiar investimentos empresariais;
- estimular a competitividade mediante a identificação e o incentivo às vocações econômicas de cada cidade do Distrito Federal;
- integrar economicamente o Distrito Federal à sua área de influência, conformada não apenas pelo Entorno imediato de Brasília, como também pelos municípios que, embora não adjacentes, têm nítida vocação para a integração de atividades produtivas, infra-estrutura econômica e social;
- aperfeiçoar os programas de incentivos fiscais, econômicos, creditícios e tributários;
- promover gestões junto ao Governo Federal para credenciar o Banco de Brasília como agente financeiro do FCO;
- incentivar a instalação de indústrias voltadas para a exportação;
- estimular o aumento da produção e da produtividade das empresas instaladas;
- apoiar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias adequadas às micro, pequenas e médias empresas;
- estimular os setores de alta tecnologia, sobretudo mediante a articulação estratégica entre governo, universidade e empresa, pela adoção de instrumentos como incubadoras de empresas, parques tecnológicos e agências de transferência de tecnologia, entre outros.

#### 3.3 Políticas Setoriais

##### 3.3.1 Indústria, Comércio e Serviços

- promover atividades que potencializem a capacidade criativa do jovem e ensejem o desenvolvimento de uma visão empreendedora moderna e sustentável;
- fomentar à geração de emprego e renda mediante programas de estímulo e apoio à nova geração de empresários;
- implantar parques e pólos industriais, agro-industriais, comerciais e de serviços;
- fomentar a pesquisa voltada para o crescimento da produtividade;
- incentivar a formação de um mercado comum do DF e sua área de influência;
- ampliar o sistema de tributação simplificada mediante a elevação do teto de faturamento anual;
- Concluir a implantação do Porto Seco do DF.

##### 3.3.2 Desenvolvimento Rural

- identificar, na infra-estrutura de pesquisa agropecuária, extensão, laboratórios, centros de experimentação e de capacitação existentes, oportunidades de parcerias para implementação de plano de desenvolvimento rural do DF;

- conceber e implementar novos projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico voltados para a agropecuária e a agroindústria;
- intensificar as gestões junto aos agentes financeiros, visando a ampliar a oferta de crédito para investimento e custeio agropecuário;
- recompor as matas ciliares necessárias à proteção dos mananciais hídricos e reflorestar as estradas rurais.

#### 3.3.3 Desenvolvimento do Turismo

- complementar a infra-estrutura turística de Brasília;
- divulgar, nacional e internacionalmente, a imagem do Distrito Federal;
- formular alternativas de crescimento do setor e estabelecer objetivos, metas e estratégias de curto, médio e longo prazos;
- conceber e implementar ações que promovam a exploração das vantagens comparativas do DF;
- realizar gestões com os Estados e Municípios da área de influência de Brasília, com a participação do Governo Federal, com vistas ao planejamento e à implementação de políticas comuns e harmônicas de desenvolvimento da indústria do turismo.

### IV. AGENDA DE INFRA-ESTRUTURA

#### 4.1 Diretrizes Gerais

As ações governamentais do quadriênio 1999-2002 foram diversificadas e abrangentes. Mesmo assim, o período tende a ser visto como fundamentalmente voltado para a realização de grandes obras. Uma visão compreensível, tendo em vista as muitas intervenções que se fizeram necessárias no sistema viário, com obras de grande e médio portes, extremamente visíveis e de resultados imediatamente percebidos pela comunidade.

A redução dos congestionamentos, graças à construção de conjuntos de viadutos nos pontos de maior estrangulamento do tráfego; a construção da terceira ponte do Lago Sul; a aceleração das obras do Metrô e sua operação comercial; a construção e a melhoria das vias com intensos fluxos de tráfego e a urbanização de cidades até então desprovidas de redes de águas pluviais e de asfalto são exemplos de ações que exigiram grandes investimentos, só comparáveis aos que se realizaram à época da construção de Brasília.

A Agenda da Infra-Estrutura terá enfoque diferente e ampliado. As muitas e grandes obras darão lugar às intervenções localizadas, decisivas para o êxito das Agendas Social e de Desenvolvimento Econômico.

Manter-se-á, ademais, a prioridade para as realizações que contribuem para o aumento da oferta de empregos, as necessárias ao atendimento da demanda por vagas nas escolas, hospitais e outros equipamentos vitais para a população, o incremento do turismo, a melhoria da segurança, o esporte e as atividades culturais.

A identificação das obras necessárias à complementação da infra-estrutura urbana e à manutenção da já existente dar-se-á mediante contato direto com a população, com o aperfeiçoamento da sistemática do Governo Itinerante e da análise das reivindicações levadas aos ouvidores das Administrações Regionais.

#### 4.2 Objetivos e Políticas Globais

Esta Agenda abrange o conjunto das ações nas áreas urbana e rural, as quais se farão necessárias para dar suporte ao desenvolvimento social e econômico. São intervenções de portes variados, todas essenciais à consecução do objetivo-síntese do Governo do Distrito Federal no próximo quadriênio: a melhoria da qualidade de vida da população.

São intervenções indispensáveis para que Brasília permaneça fiel às suas características de cidade moderna, voltada para o futuro; ao seu papel de símbolo e motor da integração nacional; à missão de sediar os centros decisórios da Nação, sua razão de ser.

#### 4.3 Políticas Setoriais

##### 4.3.1 Meio Ambiente

- elaborar planos de manejo e zoneamento ambiental;
- estabelecer critérios e normas para a criação, implantação e gestão de unidades de conservação da natureza;
- realizar o zoneamento ecológico-econômico do DF;
- implantar corredores ecológicos para restabelecer a conexão entre os núcleos da reserva da biosfera do cerrado;
- proteger mananciais e as reservas de patrimônio genético do cerrado;
- acompanhar índices qualitativos e quantitativos dos recursos naturais, mediante monitoramento ambiental;
- implementar o plano de gerenciamento integrado de recursos hídricos;
- identificar, recuperar, conservar e preservar as nascentes e olhos d'água e recompor as matas ciliares;
- implementar o programa de gestão de águas subterrâneas;
- apoiar, tecnicamente, o desenvolvimento de políticas setoriais integradas, visando a redução de pressões ambientais sobre o DF;
- estimular a participação popular nos órgãos ambientais.

##### 4.3.2 Transporte

- planejar a médio e longo prazos a malha metroviária;
- promover a integração urbana de novas linhas metroviárias;
- implantar novo modelo operacional para os serviços de transporte rodoviário urbano de passageiros;
- implantar o sistema integrado metrô-ônibus;
- buscar a unificação de tarifas dos serviços de transporte público entre as cidades do DF e do Entorno;
- expandir a capacidade da malha rodoviária;

- construir o anel rodoviário do DF;
- Viabilização do transporte ferroviário de passageiro nas linhas de ligação do DF com o entorno.

##### 4.3.3 Saneamento

- ampliar e melhorar os sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários do DF, de forma a garantir o atendimento de toda a população;
- negociar a unificação de tarifas com as empresas concessionárias de água dos estados e municípios do Entorno;
- eliminar o lançamento de esgotos brutos nos mananciais do DF;
- pavimentar ruas e realizar obras de drenagem de águas pluviais.

##### 4.3.4 Energia

- dar continuidade ao plano de expansão e modernização do sistema de distribuição de energia elétrica do DF;
- elevar o potencial de geração própria, mediante parcerias com a iniciativa privada;
- implementar programas de eficiência energética;
- iniciar o programa de suprimento de gás natural para consumo industrial, transporte público e geração de energia elétrica;
- iniciar a implantação do ramal Goiânia-Brasília do gasoduto Bolívia-Brasil e da usina termoeletrica de grande porte do DF.

##### 4.3.5 Habitação e Uso do Solo

- destinar novas áreas para as atividades urbanas;
- promover a regularização fundiária dos imóveis originários de programas habitacionais de interesse social;
- revisar a legislação urbana;
- executar a demarcação e a divisão de terras públicas, visando a extinção de conflitos fundiários;
- realizar a venda das terras rurais públicas regularizadas, a fim de conferir-lhes função social;
- monitorar a ocupação territorial e atualizar a base cartográfica do DF;
- Implantar programas habitacionais destinados ao atendimento das cooperativas habitacionais;
- Implantar os Setores Habitacionais Água Quente e Catetinho.

### V. AGENDA DE GESTÃO PÚBLICA

#### 5.1 Diretrizes Gerais

Em coerência com a ênfase atribuída à implementação de políticas sociais que assegurem melhoria da qualidade de vida de todos os brasileiros, buscar-se-á aperfeiçoar na administração local o modelo de gestão empreendedora, capaz de garantir transparência e austeridade aos gastos públicos, inclusive com vistas ao direcionamento prioritário destes gastos para área social.

#### 5.2 Objetivos e Políticas Globais

Esta Agenda organiza-se em três grandes eixos de atuação: a Modernização Institucional implica na adoção de métodos de gestão empreendedora e na implantação de tecnologias e procedimentos informatizados, bem como a sistematização das informações governamentais; a Excelência na Prestação de Serviços ao Cidadão visa o atendimento de alto padrão de qualidade, eficiência e agilidade, objetivando facilitar e humanizar o acesso aos serviços públicos, fortalecendo, assim, a cidadania; a Melhoria na Gestão de Recursos Humanos decorrerá da implantação de modernas técnicas de gestão, fator primordial para eficácia dos serviços públicos prestados à sociedade.

#### Políticas Setoriais

##### 5.3.1 Servidor Público

- estimular os servidores, por meio de programas específicos, a buscar novos níveis de escolarização, incluindo o ingresso no ensino superior e em cursos de pós-graduação, mediante amplo convênio com instituições de ensino superior;
- instituir o código de ética pública;
- criar mecanismos para avaliação de produtividade;
- criar a cartilha de direitos e deveres do servidor;
- elaborar o estatuto do servidor público do Distrito Federal, conforme previsto na Lei Orgânica do DF;
- otimização do aproveitamento da força de trabalho e realocação de recursos humanos em unidades de prestação de serviços direto à população;
- criar a carreira de Gestor Público, para atuação em toda estrutura do Governo do Distrito Federal, na formulação, acompanhamento e avaliação de programas e projetos, de modo a assegurar a melhoria constante da qualidade dos serviços públicos;
- Promover sistemática de compensação e resgate dos precatórios devidos aos servidores públicos, notadamente na alienação de bens imóveis e móveis do Distrito Federal.

##### 5.3.2 Prestação de Serviços ao cidadão

- modernizar o Estado mediante a adoção de um novo modelo de gestão capaz de reduzir os custos e facilitar o atendimento ao cidadão.
- padronizar o atendimento, a ser implantado inicialmente nas áreas de saúde e segurança;
- ampliar o serviço de atendimento integrado;
- ampliar o acesso às informações e serviços públicos via Internet;
- criar um canal direto de comunicação com o cidadão, para manifestações quanto às dificuldades encontradas com a burocracia e registro de sugestões;
- reduzir e dar transparência aos gastos administrativos;
- avaliar a satisfação dos usuários dos serviços públicos.

##### 5.3.3 Infra-estrutura para a Gestão Administrativa

- implantar mecanismos através dos quais os cidadãos, inclusive os residentes em áreas

rurais e na região do Entorno, tenham acesso imediato aos diversos órgãos da administração pública distrital e federal, facilitando a obtenção de informações e documentos;

- melhorar as instalações físicas do complexo administrativo do DF, visando garantir melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento à população;
- implantar a Secretaria do Idoso.

## LEI Nº 3.159, DE 6 DE JUNHO DE 2003

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza a edificação de monumento em logradouro público em frente ao lote 14- Embaixada da República Oriental do Uruguai, na Quadra 803, na Avenida das Nações, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a edificação de monumento em logradouro público, em frente ao lote 14 – Embaixada da República Oriental do Uruguai, na Quadra 803, na Avenida das Nações, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, conforme proposta aprovada pelos órgãos responsáveis pela preservação de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade.

Art. 2º A Embaixada da República Oriental do Uruguai será a gestora do planejamento e da implantação do monumento.

Art. 3º Os recursos necessários à realização das obras objeto desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Embaixada da República Oriental do Uruguai.

Art. 4º À Embaixada da República Oriental do Uruguai será devido o ônus por eventuais danos causados aos equipamentos públicos urbanos decorrentes da instalação do monumento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de junho de 2003

115º da República e 44º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 23.830, DE 5 DE JUNHO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.798.500,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs 030.002.428/2003, 030.002.472/2003, 056.000.324/2003, 210.000.002/2003 e 060.006.266/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar, no valor de R\$ 4.798.500,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de junho de 2003

115º da República e 44º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001	02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				500.000
01.032.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000676	0168 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	500.000	500.000
220202/22202	24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				18.000
14.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000746	0033 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	33.90.47	100	18.000	18.000
200101/00001	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				20.500
26.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 002638	0180 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	2.500	2.500
26.122.3000.2725	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA				
REF. 002627	0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO	33.90.30	100	5.000	5.000
26.122.3000.2825	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA				
REF. 002628	0113 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA	33.90.30	100	5.000	5.000

26.453.2800.2233	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES				
REF. 002641	0001 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	33.90.39	100	8.000	8.000
310101/00001	27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				260.000
23.695.2200.2870	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 002646	0011 DIVULGAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DA IMAGEM TURÍSTICA DE BRASÍLIA	33.90.39	100	90.000	90.000
23.695.2200.2870	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 002647	0012 PROMOÇÃO DO TURISMO CÍVICO-CULTURAL	33.90.30 33.90.39	100 100	30.000 70.000	100.000
23.695.2200.3484	REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL				
REF. 002648	0011 REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO DF	33.90.39	100	50.000	50.000
23.695.2200.3484	REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL				
REF. 002649	0012 INCENTIVO À CAPTAÇÃO DE EVENTOS	33.90.39	100	20.000	20.000
2003AC00272				TOTAL	798.500

ANEXO II  
CRÉDITO SUPLEMENTAR

R\$ 1,00

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				4.000.000
10.302.0400.1669	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS				
REF. 000159	0003 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	44.90.51	100	1.000.000	1000.000
10.302.0400.3505	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE				
REF. 001957	0103 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE EM ÁGUAS CLARAS/TAGUATINGA	44.90.51	100	500.000	500.000
10.302.0400.3505	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE				
REF. 002140	0104 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO ENGENHO VELHO E BANANAL-SOBRADINHO RA V	44.90.51	100	600.000	600.000
10.302.2500.3506	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE				
REF. 001962	0006 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE EM PLANALTIMA	44.90.51	100	300.000	300.000
10.302.2500.3506	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE				
REF. 001965	0009 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE EM CEILÂNDIA	44.90.51	100	300.000	300.000
10.302.2500.3506	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE				
REF. 001967	0011 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO RIACHO FUNDO II	44.90.51	100	100.000	100.000
10.304.2900.3507	CONSTRUÇÃO DE INSPETORIA DE SAÚDE				
REF. 001958	0015 CONSTRUÇÃO DE INSPETORIA DE SAÚDE NO CRUZ EIRO	44.90.51	100	300.000	300.000
10.304.2900.3507	CONSTRUÇÃO DE INSPETORIA DE SAÚDE				
REF. 001959	0016 CONSTRUÇÃO DE INSPETORIA DE SAÚDE NO RIACHO FUNDO	44.90.51	100	300.000	300.000
10.304.2900.3507	CONSTRUÇÃO DE INSPETORIA DE SAÚDE				
REF. 001960	0017 CONSTRUÇÃO DE INSPETORIA DE SAÚDE EM SÃO SEBASTIÃO	44.90.51	100	300.000	300.000
10.304.2900.3507	CONSTRUÇÃO DE INSPETORIA DE SAÚDE				
REF. 001961	0018 CONSTRUÇÃO DE INSPETORIA DE SAÚDE NO LAGO NORTE	44.90.51	100	300.000	300.000
2003AC00272				TOTAL	4.000.000

ANEXO III  
CRÉDITO SUPLEMENTAR

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				500.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000889	0185 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.39	100	500.000	500.000
220202/22202	24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				18.000
14.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000742	0174 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	33.90.47	100	18.000	18.000
200101/00001	26.101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				20.500
26.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 002638	0180 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.14 33.90.33	100 100	12.500 8.000	20.500
310101/00001	27.101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				260.000
23.695.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 002654	0148 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.14 33.90.39	100 100	60.000 200.000	260.000
2003AC000272				TOTAL	798.500

ANEXO IV		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				4.000.000
10.302.0400.1669 REF. 000157	0001 CONCLUSÃO DE HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ	44.90.51	100	1.000.000	1.000.000
10.302.0400.3502 REF. 001951	0005 AQUISIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ	45.90.61	100	3.000.000	3.000.000
2003AC000272					4.000.000

## SECRETARIA DE GOVERNO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 3 de junho de 2003

PROCESSO: 010.000.008/2003 ; INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA ; ASSUNTO: AQUISIÇÃO VALE-TRANSPORTE

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, com fulcro Caput do Artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da entidade em epígrafe, no valor de R\$ 46.535,20 (quarenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), referente às despesas com vales-transporte para os servidores desta Secretaria, inerente ao mês de junho/2003.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

## SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 6 de junho de 2003

PROCESSO Nº: 030.000.649/2002 - INTERESSADO: FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA - ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 332.935,31 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos, a favor da empresa FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ 03.499.191/0001-76, referente ao reajuste do período de 09 de outubro a 31 de dezembro de 2002, do montante "B", do contrato em vigor, cláusula sexta, sub item 6.2, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8514-0129 – Manutenção de Bens Imóveis da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA  
Adjunto

## SECRETARIA DE FAZENDA

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 6 de junho de 2003

PROCESSO Nº: 040.007.285/97. RECORRENTE: Procuradora Representante da Fazenda Pública. RECORRIDO: Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS – ART. 138 DO CTN - DENÚNCIA ESPONTÂNEA - NÃO CONFIGURAÇÃO – MULTA MORATÓRIA – LEGALIDADE DA COBRANÇA – RECURSO ESPECIAL - CONHECIDO E PROVIDO. A decisão do pleno do TARF, consubstanciada no Acórdão n.º 012/2003, é parcialmente contrária à Fazenda Pública na medida que excluiu a aplicação de penalidade de multa moratória; apresentando-se, no ponto objeto do recurso especial contrária à legislação tributária e à evidência das provas. Devendo-se, portanto, ser reformada essa decisão tão somente quanto a aplicação de penalidade para que seja cobrada a multa moratória devida pelo contribuinte. Recurso Especial Conhecido e Provido.

Em vista dos argumentos expendidos no Parecer nº 101/03 – GAB/SEF, pela Assessoria Técnico-Legislativa, o qual aprovo, CONHEÇO e DOU PROVIMENTO ao Recurso Especial interposto pela Representação Fazendária, para reformar a decisão do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF tão-somente quanto a aplicação de penalidade; devendo-se, portanto, ser cobrada a multa moratória.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita, para ciência e demais providências.

PROCESSO Nº: 040.014.587/96. RECORRENTE: Procuradora Representante da Fazenda Pública. RECORRIDO: Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais/ CONSTRUTORA ARTEC LTDA. EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. CONTRIBUINTE DO IMPOSTO. EXIGÊNCIA DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. Em vista dos argumentos expendidos no Parecer Nº 100/03 - GAB/SEF, pela Assessoria Técnico-Legislativa, o qual aprovo, CONHEÇO e DOU PROVIMENTO ao recurso especial interposto pela Representação Fazendária, para reformar a decisão do Pleno do Tribunal

Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, mantendo na íntegra a decisão da 1ª Câmara. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita, para ciência da interessada e demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## SUBSECRETARIA DA RECEITA

### TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 38/2003 – SUREC/SEF

(PROCESSO Nº 125.000.442/2002)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com os incisos I e III do parágrafo único da cláusula Nona do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE N.º 003/02, e o inciso II, art. 7.º, c/c inciso V e § 3º e 5º do art. 6º do Decreto nº 23.256/02, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, resolve:

1 - aprovar o parecer de fls. 91/93, o qual sugere a cassação do TARE Nº 003/02, celebrado com a empresa CENTER ATACADISTA LTDA, CF/DF nº 07.429.003/001-75 e CNPJ nº 04.798.655/0001-08;

2 - cassar o TARE nº 003/02, desde fevereiro/02, sendo aplicada à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;

3 - publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 3 de junho de 2003

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

### TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 42/2003 – SUREC/SEF

(PROCESSO Nº 048.008.438/2002)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com os incisos I e III do parágrafo único da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE N.º 156/2002, e o art. 7.º, inciso II, c/c art. 6.º, inciso V e § 3º, do Decreto nº 23.256/02, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, resolve:

1 - aprovar o parecer de fls. 86/88, o qual sugere a cassação do TARE Nº 156/2002, celebrado com a empresa MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CF/DF nº 07.439.395/002-03 e CNPJ nº 02.782.071/0005-42;

2 - cassar o TARE nº 156/2002, desde novembro de 2002, sendo aplicada à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;

3 - publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 5 de junho de 2003

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

### TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 43/2003 – SUREC/SEF

(PROCESSO Nº 040.004.703/2003)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com os incisos I e III do parágrafo único da cláusula nona do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE N.º 108/2001, art. 7.º, inciso II, c/c o art. 6.º, inciso V e § 3º do Decreto nº 23.256/02, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, resolve:

1. aprovar o parecer de fls. 170/172, o qual sugere a cassação do TARE Nº 108/2001, celebrado com a empresa AROLDO SILVA AMORIM, CF/DF nº 07.404.657/001-64 e CNPJ nº 183.825.681-49;

2. cassar o TARE nº 108/2001, desde novembro de 2001, sendo aplicada à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;

3. publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 5 de junho de 2003

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

## DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 46/2003-AGSUL/DIATE/SUREC/SEF DE - 06/06/2003

Não incidência/remissão de IPVA de veículos roubado, furtado ou sinistrado Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, decide DEFERIR o pedido de remissão e/ou não incidência para os exercícios

seguintes do imposto sobre a propriedade dos veículos abaixo identificados, objetos de roubo, furto ou sinistro, na seguinte ordem: processo, interessado, placa ano:

124.009.111/2002 MARTA PADILHA DE BENÉVOLO JFE3465 2º E 3ª PARCELAS DE 2002; 124.003.732/2003 SERGIO SEITI INOUE COZ7742 2002; 124.003.076/2003 CLAUDIO HENRIQUE SOARES DEL MENEZZI JEW2056 2003; 124.003.014/2003 DANIEL GONÇALVES PARRILHA JFY9737 2003; 124.003.096/2003 JOÃO PAULO DE FREITAS OLIVEIRA JEQ8808 2003; 124.003.119/2003 PABLO VIEIRA VIANA COI4997 2003.

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria da Receita, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo, implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

ALFEU GERALDO BOFF

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 47/2003-AGSUL/DIATE/SUREC/SEF - 06/06/2003

Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, declara:

Isento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: processo, interessado, placa e exercício(s): 124.001.242/2003 ANDRE LUIS GRESSO FLEURY JEU7456 2002 E 2003.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SEF, mediante requerimento do interessado.

ALFEU GERALDO BOFF

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 48/2003-AGSUL/DIATE/SUREC – 06/06/2003

Isenção quanto ao IPTU/TLP para idosos.

O Gerente da Agência de Atendimento da Receita Sul, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da ordem de serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado na lei nº 1.362, de 30/12/1966, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, referente aos respectivos imóveis, aos idosos abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado e inscrição:

124.002.246/2003 BENICIO SOARES BOMFIM 4741653X, 124.000.512/2003 CORNELIA FLORENCIO FERRO 47567562; 124.000.675/2003 JOSÉ CAVALCANTE DE QUEIROZ 47422483; 124.000.669/2003 NANTILDE PIRES LEITE 47458763.

Cumprir esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

ALFEU GERALDO BOFF

#### DESPACHO DO GERENTE

Em 6 de junho de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, torna público o INDEFERIMENTO dos pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado tributo/assunto:

040.013.516/1999 LDC - LINHA DIRETA COMUNICAÇÃO S/C LTDA ISS; 124.001.734/2003 LUZIA TINOCO BOTELHO IPVA; 048.002.913/2003 PATRICK DOMENECH STOSSEL IPVA; 124.000.805/2003 YOUSSEF CHAHOUD SKAF IPVA. Cumprir esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

ALFEU GERALDO BOFF

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

#### DESPACHO DO GERENTE

Em 5 de Junho de 2003

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho, da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 92 de 10.07.2002, e fundamentada no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 30/11/1994 – CT/DF – autoriza as restituições a seguir relacionadas (na ordem de processo, interessado, tributo, valor em R\$ e motivo): 045.000808/03, Marilda Alves Rabelo, IPTU, 83,02, pagamento indevido; 045.000796/03, Fabiana Sampaio da Costa, IPVA, 78,41, pagamento a maior e 045.001965/03, Washington Paulo de Jesus, IPVA, 459,85, pagamento indevido.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 154/2003-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 5 DE JUNHO DE 2003  
Isenção quanto ao ITCD.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/

2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, declara: Isentos do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os beneficiários a seguir relacionados na seguinte ordem de processo, interessado, de cujus e data do óbito, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos: 042.003340/2003, Maria do Socorro da Silva Alves, José Alves da Silva, 13/05/2001; 044.001598/2003, Márcia Maria de Oliveira, Sidonil Pereira de Araújo, 25/02/2000; 044.001560/2003, Romilda Cândida de Oliveira Neto, José Filho Neto, 21/06/1999; 044.001439/2003, Maria Tereza Silva, Daniel Magno da Silva, 19/01/2003. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 155/2003-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 5 DE JUNHO DE 2003  
Isenção quanto ao ITCD.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, declara: Isento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o beneficiário a seguir relacionado na seguinte ordem de processo, interessado, de cujus e data do óbito, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme o respectivo processo: 044.001562/2003, Yasser Fernandes de França, João de França Vieira, 16/11/2001. Ressaltamos a obrigatoriedade do pagamento do ITCD incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens deixados por Maria Sônia Fernandes de França. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 156/2003-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 5 DE JUNHO DE 2003  
Remissão do IPVA para veículo objeto de roubo/furto – Lei nº 7.431/1985

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º § 12, da Lei 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, declara: REMETIDAS as parcelas do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores relativo ao exercício de 2003, para o veículo objeto de roubo/furto a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado e placa: 044.001602/2003, Francisco Moreira e Silva, JZD 4420. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 157/2003-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 5 DE JUNHO DE 2003  
Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto – Lei nº 7.431/1985

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º §§ 10 e 14, da Lei nº 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, declara a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, referente ao exercício de 2004, para os veículos objeto de roubo/furto a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e placa: 044.001602/2003, Francisco Moreira e Silva, JZD 4420. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

#### DESPACHO DO GERENTE

Em 28 de maio de 2003(\*)

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2003, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, constantes no processo nº 044.001498/2003, a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, imóvel e inscrição, tendo em vista o motivo que os interessados não eram proprietários do imóvel: Maria da Conceição de Oliveira, Qd. 312 Cj. G Casa 09 Santa Maria, 4664674-4; Luiz Pinheiro de Sousa, Rua das Margaridas Lote 10 DVO Gama, 4636165-0; Pedrina Maria da Conceição, Qd. 48 Lote 48 Setor Leste Gama, 1735987-2; Julio Plácido dos Santos, Qd. 100 Cj. W Casa 10 Santa Maria, 4654016-4; Odete Bezerra Bessa Saldanha, Qd. 33 Lote 32 Setor Oeste Gama, 1744115-3; Milicinda Maria da Silva, Qd. 17 Cj. A Lote 12 Setor Sul Gama, 3006335-3. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

(\*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 104, de 02/06/2003 página 4.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****ATO DA SECRETÁRIA**

**CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

INSTITUTO MONTE HOREBE, Recredenciamento pela Portaria n.º 13/03 – SE/DF: Técnico em Contabilidade 10/2003, Livro 02, Gabrielle Bastos Remígio Araujo, 336, 62; Tatiana Silva Puttini Ramos, 338, 63; Jair Gonzaga da Silva, 339, 63; Diretora Pedagógica Zaíra Leite Ramos Reg. 961911/RJ; Secretária Escolar Elizabeth Cardoso Costa Aut. n.º 2702 SE/DF

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE – CEAN, Reconhecido pela Portaria n.º 078/81-SEC/DF e credenciada por força da Resolução n.º 02/98-CEDF: Ensino Médio 3/03, Livro 03, Aquilla Toledo, 3192, 195; Carlos Alberto de Almeida Leite, 3193, 195; José Ilton dos Santos, 3194, 196; Thiago Caparelli Navarrete Ordinas, 3195, 196; Tiago Virginio Cerbele, 3196, 196; Auxiliar de Escritório 4/2003, Livro 03, Carlos Wilson Rolim de Castro, 3197, 197; Habilitação Básica em Química 5/2003, Livro 03, Flordiliz de Maria Furtado Belestrini, 3198, 197; Diretor Jovandir Botelho de Andrade DODF n.º 32, 13/02/03; Secretário Escolar Narcísio Ferreira de Sousa Aut. 2285 DIE/SE.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, Reconhecido pela Portaria n.º 17 de 07/07/80-SEC/DF e credenciado por força da Resolução n.º 02/98-CEDF: Educação de Jovens e Adultos 2/2003, Livro 05, Adelaine Matos Riker, 2787, 130; Ademar Pereira de Moura, 2788, 130; Aldo da Silva Ferreira, 2789, 130; Alessandra Macedo da Rosa, 2790, 131; Alex Sandro de Sousa, 2791, 131; Aline Nascimento Siqueira, 2792, 131; Amanda Queiroz Reis, 2793, 132; Ana Carla Almeida, 2794, 132; Anderson Barbosa dos Santos, 2795, 132; Antonia de Maria Sousa Silva, 2796, 133; Antonio Oliner Fontenele Ribeiro, 2797, 133; Aurelio Vitor de Abreu, 2798, 133; Benedita Souza Pereira, 2799, 134; Bruno Eduardo Cardoso Silva, 2800, 134; Bruno Ezequiel Costa Padilha, 2801, 134; Bruno Silva Lucena Dantas, 2802, 135; Carmina Marques dos Santos, 2803, 135; Chirlei Cardoso Matos, 2804, 135; Claudia Cardinale Gouveia Monteiro, 2805, 136; Cristiane Farias Regis, 2806, 136; Cristiane Vasconcelos Silva, 2807, 136; Damiao Bueno de Matos, 2808, 137; Daniella Mendonca Novaes, 2809, 137; Danielle Magdalena de Oliveira, 2810, 137; Degaldieria Nunes de Caldas, 2811, 138; Deise de Oliveira Souza, 2812, 138; Dennison Duarte Figueiredo, 2813, 138; Derneval Martins de Souza, 2814, 139; Dimas Pereira de Souza, 2815, 139; Diogenes Igor de Oliveira, 2816, 139; Diunhes da Costa Melo, 2817, 140; Edilene Bastos Almeida Felix, 2818, 140; Edileuza Ferreira Pinto, 2819, 140; Edna Soares de Jesus, 2820, 141; Elza Mendanha da Costa, 2821, 141; Emiliana Gloria Gomes, 2822, 141; Everinton Mendes da Silva, 2823, 142; Fabio Mauricio da Silva Malta, 2824, 142; Filadelfo Duarte do Nascimento, 2825, 142; Flaudy Mascarenhas da Silva, 2826, 143; Flavia da Silva Lopes, 2827, 143; Flavia Monteiro Pereira da Silva, 2828, 143; Flavio de Oliveira Ribeiro, 2829, 144; Francisca Maria do Nascimento, 2830, 144; Francisca Mendes do Nascimento, 2831, 144; Francisco da Penha Vieira, 2832, 145; Francisco Fatimo de Vasconcelos, 2833, 145; Gagliard Peixoto Lourenco, 2834, 145; Geralda Silva de Oliveira, 2835, 146; Geraldo Renato Rodrigues e Matos Almeida, 2836, 146; Geronisa Gualberto Santana, 2837, 146; Gleice Mara Silveira da Silva, 2838, 147; Grazielle Ferreira Bittencourt, 2839, 147; Guiomar Melo de Almeida Carvalho, 2840, 147; Gustavo Luiz Tavares de Amorim, 2841, 148; Haida Nunes Machado, 2842, 148; Heleni Aires de Lima, 2843, 148; Helio Luis Fernando Mathias, 2844, 149; Henrique Hossoe Dantas, 2845, 149; Idelcides Claudio Pereira, 2846, 149; Ines de Fatima Soares Silva, 2847, 150; Iracema Andre de Sousa, 2848, 150; Iranildo Batista de Melo, 2849, 150; Isabel Mariano Caldeira, 2850, 151; Ismael de Azevedo Penha, 2851, 151; Jacqueline Pedraca da Silva, 2852, 151; Jadaracy Lessa Lopes, 2853, 152; Jhalison Santos Bento, 2854, 152; Jonas Nery dos Santos, 2855, 152; Jose Amparo Vicente Correia, 2856, 153; Jose Carlos Borges, 2857, 153; Jose Claudio dos Santos, 2858, 153; Jose Manoel Martins Muniz, 2859, 154; Jose Maria Ananias da Costa, 2860, 154; Juliana Silva Martins, 2861, 154; Jussier de Andrade Leite, 2862, 155; Lazaro de Freitas Teixeira, 2863, 155; Leonidas da Silva Junior, 2865, 156; Lourdes e Silva Sousa, 2866, 156; Lucia Cardoso de Sousa, 2867, 156; Luciene Antonia Lourenco Dourado, 2868, 157; Luiz Claudio Prado, 2869, 157; Luza Moraes Correa, 2870, 157; Mafran Viegas Alencar, 2871, 158; Magdalene Dionizio Nonato, 2872, 158; Maik Diego de Paula, 2873, 158; Marcelo Rodrigues, 2874, 159; Marcia Rejane dos Anjos, 2875, 159; Marcio dos Santos Lisboa, 2876, 159; Marcos Antonio Moreira Junior, 2877, 160; Maria Carmen Pereira de Souza, 2878, 160; Maria Claudimar e Silva, 2879, 160; Maria Izabel Machado, 2880, 161; Maria Melbe de Sousa, 2881, 161; Maria Ritta Furtado Silva, 2882, 161; Mariana Pereira dos Santos, 2883, 162; Marinalva Ferreira Ribeiro, 2884, 162; Mario Vitor de Campos Sampaio, 2885, 162; Marlene Gomes de Oliveira, 2886, 163; Mauricio Neres de Souza, 2887, 163; Michael D'Andrea de Carvalho Gazzineo, 2888, 163; Michele Bezerra da Silva, 2889, 164; Michele Poncem de Macedo, 2890, 164; Nadir Cleide Araruna Duque, 2891, 164; Nail Carlos Silva de Almeida, 2892, 165; Nazare Mesquita Moreira, 2893, 165; Neide Oliveira de Moura, 2894, 165; Niedja Silva Nunes dos Santos, 2895, 166; Noelita da Silva Sandes, 2896, 166; Oscar Fernandes Andrade, 2897, 166; Patricia Ferreira Dias, 2898, 167; Paulo Roberto Alencar Alves, 2899, 167; Paulo Sergio de Carvalho, 2900, 167; Pedro da Silva Araujo, 2901, 168; Rafael Nascimento Silva, 2902, 168; Raimundo Pereira de Sousa, 2903, 168; Ramon Angelo da Silva, 2904, 169; Regina Lima de Oliveira, 2905, 169; Rilmara Dias Farias Bonifacio, 2906, 169; Rodrigo da Silva Pacheco, 2907, 170; Romilda Rodrigues dos Santos, 2908, 170; Rosane Soares de Jesus, 2909, 170; Rui de Oliveira Machado, 2910, 171; Sandra Alves da Fonseca, 2911, 171; Sandro Leal Pinho, 2912, 171; Saulo Lino Monteiro, 2913,

172; Shirley Rodrigues de Carvalho, 2914, 172; Silas da Rocha Souza Junior, 2915, 172; Silvana da Silva Fonseca, 2916, 173; Silvia Oliveira de Jesus, 2917, 173; Sirley Rodrigues Diniz, 2918, 173; Sivaldo da Luz Pereira Gomes, 2919, 174; Solange Aparecida de Castro, 2920, 174; Thyago de Melo Souza, 2921, 174; Vagnel da Silva, 2922, 175; Valdeir Ferreira Mendonca da Silveira, 2923, 175; Valeria Campos Marques de Andrade, 2924, 175; Vaneide Ribeiro de Sousa, 2925, 176; Vanusa Rocha do Nascimento Pitanguí, 2926, 176; Vinicia de Souza Saboia, 2927, 176; Virginio Jorge Almeida Cabral, 2928, 177; Vladimir Cavalcante de Moraes Junior, 2929, 177; Vornei Pascoal da Silva, 2930, 177; Wagner Anacleto Costa, 2931, 178; Wellington Lucena Sousa, 2932, 178; Welton Bezerra da Cruz, 2933, 178; Yeda Pereira Lima, 2934, 179; Ensino Medio, 03/2003, Noemi Lyrida da Silva, 2935, 179; Priscila Alves Pereira de Almeida, 2936, 179; Diretora Keila Martins de Alvarenga D.O.D.F 249 de 30/12/1999; Secretário Escolar Onildo Alves Monteiro Reg. 1114-SE/DF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL – CESAS, Reconhecido pela Portaria n.º 17 de 07.07.80-SEC/DF e credenciado por força da Resolução n.º 02/98-CEDF: Educação de Jovens e Adultos 6/03, Livro 08, Amanda Gomes de Oliveira, 4559, 121; Ana Gomes dos Santos, 4560, 121; Anderson Domingos de Oliveira, 4561, 121; Andressa Guerios Serpa, 4562, 122; Bruno Tavares Barbosa, 4563, 122; Cândida Barbosa da Silva, 4564, 122; Celucia de Sousa Almeida, 4565, 123; Clelia Alves Barboza Viana, 4566, 123; Cleyde Shirley Soares de Carvalho, 4567, 123; Fábio Dutra Cabral, 4568, 124; Fátima Barroso da Silva, 4569, 124; Francisca Helenisse Loiola Marreira, 4570, 124; Francisca Maria Santos da Rocha, 4571, 125; Francisco André Lima Gomes, 4572, 125; Jane Iemanja Coelho, 4573, 125; Jose Carlos de Souza, 4574, 126; Josemar da Silva Fiorin, 4575, 126; Josimar Pereira Coêlho, 4576, 126; Jovita Maria Neta, 4577, 127; Karina Alessandra Antunes, 4578, 127; Kellen Souza de Lyra, 4579, 127; Leomar Borges de Lima Vieira, 4580, 128; Lilian Bonifacio da Costa, 4581, 128; Lindaci Maria de Oliveira, 4582, 128; Lucirene Rodrigues da Costa, 4583, 129; Luis Francisco Araujo Santos, 4584, 129; Luiz Carlos de Matos, 4585, 129; Marcio Castro Alves, 4586, 130; Marelise Butzen, 4587, 130; Maria Amélia Alves Pereira, 4588, 130; Maria José da Cruz de Almeida, 4589, 131; Mariléa Soares de Castro, 4590, 131; Marinalva de Araújo Frazão, 4591, 131; Mario Afonso, 4592, 132; Marisilva Jesus da Silva, 4593, 132; Maritania Pereira Lacerda, 4594, 132; Onilde dos Santos Oliveira, 4595, 133; Paulo Antonio Gomes, 4596, 133; Pricila da Silva Macedo, 4597, 133; Raimundo Nonato Rodrigues Vasconcelos, 4598, 134; Renilda Pereira Caixeta, 4599, 134; Rosimere Correia Avellar, 4600, 134; Rubens Vieira Santos, 4601, 135; Scheila Graciella Siqueira de Oliveira, 4602, 135; Tarllis José Bezerra Sales das Chagas, 4603, 135; Tatiana Sarkis de Oliveira, 4604, 136; Ubiratan Almeida dos Santos, 4605, 136; Vinícius Reis Pinto, 4606, 136; Vital Ferreira de Lima, 4607, 137; Viviane Pinto Mesquita, 4608, 137; Wellington Neves Oliveira, 4609, 137; Alessandra Pereira Quaresma, 4610, 138; Cláudia Vieira de Carvalho, 4611, 138; Edileusa Maria de Sousa, 4612, 138; Fábio Henrique Zózimo da Costa, 4613, 139; Jorge Dalena Bastos Pennington, 4614, 139; Jose Orival Padilha, 4615, 139; Juliana Rúbia Tosta Gomes, 4616, 140; Leonardo Machado de Oliveira Silva, 4617, 140; Luis Carlos Ferreira dos Santos, 4618, 140; Manasses Felix de Sousa, 4619, 141; Marislene Rodrigues Viana, 4620, 141; Marta Dominga dos Santos, 4621, 141; Maximino de Souza, 4622, 142; Pedro Luiz Conceição Santos, 4623, 142; Rogerio Costa Isahu, 4624, 142; Sabrina Cecilia Gonçalves Penha, 4625, 143; Ulisses de Jesus Barros Pereira, 4626, 143; Diretor Haroldo de Oliveira Soares DODF Nº 238 de 11/12/02; Secretário Escolar Maria Cristina de Albuquerque Mathias Viégas Reg. 1631-SUBIP/SE.

**SECRETARIA DE SAÚDE****SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****DESPACHO DO DIRETOR**

Em 2 de junho de 2003

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria n.º 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1.º de fevereiro de 1999, resolve:

-Aprovar o cadastro do estabelecimento para aquisição e comercialização no varejo de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista "C2 - Retinóides da Portaria 344/98, abaixo relacionados: Nome: Drogeria Veneza Ltda; Endereço: SCLN 304 bloco D loja 15 - Brasília-DF; Responsável Técnico: Manoel Francisco Nunes Gomes; CRF n.º.: 939-DF; Autorização n.º.: 152/2003; Licença de Funcionamento n.º.: 669/2003.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 4 DE JUNHO DE 2003**

O DIRETOR DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II da Portaria n.º 11 de 11 de Setembro de 2.000, publicada no DODF de 20 de setembro de 2.000, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, resolve:

PRORROGAR com base artigo 145, parágrafo único da Lei 8.112/90 e item 33 do capítulo VI da instrução n.º 4/99-FHDF, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão

de Sindicância, processo n.º 275.000.274/2003, constituída pela Ordem de Serviço n.º 30 de 07.05.2003, publicada no DODF n.º 90 de 13.05.2003.

SÉRGIO HITOSHI MIYAZAKI

## SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 5 de junho de 2003

Processo nº: 060.012.529/2002; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida referente ao ressarcimento de passagens para tratamento fora de domicílio.

Torno sem efeito o ato autorizativo para emissão de Nota de Empenho, às fls. 18, referente às despesas com passagens à paciente SARA DOS SANTOS, haja vista que há divergência do valor autorizado e o valor dos Bilhetes às fls. 03, bem como por se tratar de despesas do ano de 2002. A vista das instruções contidas no presente Processo, e o disposto no Artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento, no valor de R\$ 514,18 (quinhentos e quatorze reais e dezoito centavos) a favor da paciente SARA DOS SANTOS RODRIGUES para cobrir despesas com o ressarcimento de passagens para tratamento fora de domicílio durante os meses de setembro e novembro, conforme Notas Fiscais nºs 488770, 410907, 410908, 488769, 129483, 129484, às fls. 03.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da Dotação do Elemento Correspondente 33.90.92 Despesas de exercícios Anteriores, Fonte 138, atividade 28.846.0001.9050.0014, à Conta de Recursos Alta Complexidade.

Processo nº: 060.011.364/2002; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida.

A vista das instruções contidas no presente Processo, e o disposto no Artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento, no valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais) a favor do senhor JOAQUIM PEREIRA DA COSTA para cobrir despesas com a aquisição do medicamento Platinil de 10 mg e Quiral de 50 e 100 mg, durante o mês de outubro de 2002, conforme Nota Fiscal às fls. 03 e Receituário Médico às fls. 05 e 06.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da Dotação do Elemento Correspondente 33.90.92 Despesas de exercícios Anteriores, Fonte 138, atividade 28.846.0001.9050.0014, à Conta de Recursos Alta Complexidade.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 57/2003 -CDCA/DF.

Dispõe sobre o processo de escolha dos Conselheiros dos Conselhos Tutelares O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL-CDCA/DF, órgão partitório, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei 234/92 e regido pela Lei 3.033/02, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Estabelecer os procedimentos para o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal:

#### I) DA COMISSÃO COORDENADORA

Art.1º Caberá a Comissão Temática de Conselho Tutelar coordenar o processo de escolha dos Conselhos Tutelares;

Art.2º Compete à Comissão Coordenadora do processo de escolha dos Conselhos Tutelares;

I) definir o cronograma do processo de escolha das Circunscrição Judiciária;

II) julgar pedido de registro dos candidatos;

III) publicar em edital a relação dos candidatos registrados, enviando cópia do mesmo ao Ministério Público do Distrito Federal;

IV) viabilizar os locais para realização da escolha;

V) fornecer a cada candidato um número que o identificará no pleito;

VI) credenciar fiscais para atuarem junto as mesas receptoras e apuradoras;

VII) julgar em primeira instâncias as impugnações impetradas contra os candidatos registrados;

VIII) providenciar o material necessário e dar suporte técnico administrativo para o processo de escolha;

IX) fornecer ao CDCA/DF "Relatório Conclusivo" do processo de escolha em cada Circunscrição Judiciária, com a documentação pertinente, indicando em ordem decrescente a relação dos eleitos e respectivos suplentes.

Art.3º A Comissão do Conselho Tutelar terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para concluir todas as fases do processo de escolha, incluindo a publicação dos eleitos no DODF, a partir da publicação da presente resolução.

#### II-DA DIVULGAÇÃO

Art.4º O Governo do Distrito Federal, através da SEAS e CDCA, fará divulgação do pleito pela imprensa escrita, falada e televisiva, cartazes, prospectos, em cada Circunscrição Judiciária.

Art.5º É vedada:

I) a realização de qualquer propaganda de cunho político partidário;

II) doações feitas por partidos políticos.

Parágrafo único- O candidato que infringir os incisos I e II, do presente artigo, implicará no cancelamento de sua candidatura pela Comissão do Conselho Tutelar.

#### III-DOS ELEITORES

Art.6º Estão aptos a votarem os cidadãos brasileiros, maiores de 16 anos, residente nas respectivas circunscrições Judiciárias.

Art.7º No ato de votar, o eleitor deverá apresentar à mesa receptora, documento de identificação pessoal com foto e declaração de residência a ser preenchida no local.

Art.8º O voto será facultativo e secreto, devendo o eleitor sufragar o número de apenas um candidato.

Parágrafo Único: O processo de escolha, será realizado mediante urna convencional.

#### IV)DOS CANDIDATOS:

Art. 9º Poderão inscrever-se como pré-candidatos qualquer cidadão brasileiro que preencha os requisitos estabelecidos no Art. 10

Art. 10º Para concorrer a escolha de Conselheiros Tutelar, o candidato deverá inscrever-se obedecendo os seguintes requisitos:

I) ter reconhecida a idoneidade moral

II)ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III)residir, comprovadamente, há mais de 01 (um) ano, na Região Administrativa da Circunscrição Judiciária;

IV) possuir certificado de conclusão de Ensino Médio

V) estar no gozo dos seus direitos políticos;

VI)possuir comprovada experiência na área de atendimento à criança e ao adolescente, a ser aferida mediante apresentação de curriculum documentada, ou formação acadêmica compatível;

Parágrafo Único: O CDCA fará um levantamento junto ao órgão competente, referente ao item I do Art. 10º

#### V) DO REGISTRO DA CANDIDATURA

Art.11 Para a inscrição definitiva do candidato a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes documentos:

I) Certidões negativas nas áreas cíveis e criminais, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Justiça Federal;

II) Apresentar cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente;

III) Apresentar curriculum comprovando experiência na área de atendimento à criança e ao adolescente; ou certificado de formação acadêmica compatível;

IV) Apresentar cópia da carteira de identidade;

V) Apresentar documento que comprove residir há mais de um ano na Circunscrição Judiciária;

VI) Apresentar duas fotos em preto e branco tamanho 6x 9;

VII) Apresentar certidão do TER, comprovando estar em gozo com seus direitos políticos.

Art.12 Toda a documentação apresentada pelo candidato, será examinada pela Comissão do Conselho Tutelar, para deferi-la ou indeferi-la, para devida publicação no Diário Oficial do resultado.

Parágrafo Único: Após a publicação no Diário Oficial, o candidato que tiver o seu registro indeferido, terá prazo de 02 dias para recorrer ao CDCA da decisão da Comissão.

Art.13 Qualquer cidadão poderá impugnar o registro de candidato, desde que o faça em requerimento próprio e juntando as provas, 02 (dois) dias úteis a contar da publicação no DODF.

Parágrafo 1º- Havendo impugnação, a Comissão Coordenadora intimará o impugnado para se manifestar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da impugnação.

Parágrafo 2º- Decorrido o prazo legal e não havendo manifestação do candidato, a Comissão Coordenadora se pronunciará, sobre o registro impugnado.

Art.14 Após decorridos os prazos de recursos, a Comissão do Conselho Tutelar, encaminhará ao Plenário do CDCA, para a homologação de registro dos candidatos, e publicação no Diário Oficial, a relação nominal dos mesmos, por circunscrição Judiciária.

Art.15 Todos os prazos citados neste capítulo, estarão sujeitos a 02 (dois) dias úteis, seja para decidir ou recorrer.

Art.16 O CDCA/DF, divulgará o cronograma de todos os prazos previstos para o processo de escolha.

#### VI) DO PLEITO

Art.17 O local de escolha dos Conselheiros Tutelares nas Circunscrições Judiciárias será definido pela Comissão Coordenadora, 15 (quinze) dias antes do pleito e publicado no Diário Oficial.

Art.18 O processo de escolha terá início às 09:00 horas e se estenderá ininterruptamente até as 17: horas.

Art.19 Serão escolhidos como titulares de cada Conselho Tutelar, os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando na condição de suplentes os 10 (dez) subsequentes.

Parágrafo Único: Havendo empate entre os escolhido, prevalecerá o critério de maior idade, o mesmo ocorrendo entre suplentes para definição da ordem de suplência.

#### VII) DAS MESAS RECEPTORAS

Art.20 O CDCA/DF, designará os membros que irão compor as mesas Receptoras de votos em cada Circunscrição Judiciária.

Parágrafo Único: Cada Mesa Receptora de Votos será composta dos seguintes membros:

I) 01 (um) Presidente

II) 02(dois) Mesários

Art.21 A Mesa Receptora exigirá do eleitor documentação de identificação pessoal com foto e declaração atestando sua residência.

Parágrafo Único: O eleitor que não apresentar a documentação exigida pela Mesa Receptora, não terá direito a voto.

#### VIII) DA APURAÇÃO

Art.22 Encerrado todo o processo de votação, a Mesa Receptora deverá lacrar a urna com

assinaturas de seus membros, candidatos ou fiscais presentes e conduzi-la até o local de apuração: Parágrafo Único O presidente da mesa ficará responsável pela urna e pela documentação pertinente ao processo de escolha até a entrega à Comissão de Conselhos Tutelares do CDCA/DF.

Art.23 Após o encerramento da votação, os membros da própria mesa receptora, na presença de fiscais previamente designados ou de candidatos, procederão a contagem dos votos em local único previamente designado pela Comissão.

Art.24 Após a contagem dos votos, a Mesa Apuradora deverá fornecer à Comissão Coordenadora boletim, de cada urna apurada.

#### IX) DA FISCALIZAÇÃO

Art.25 A fiscalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será feita pelo Ministério Público do Distrito Federal.

Art.26 Cada candidato habilitado poderá inscrever junto à Comissão Organizadora, através de requerimento padronizado, 01(um) fiscal para atuar junto aos locais de votação, até 07 (sete) dias antes do pleito.

#### X) DA IMPUGNAÇÃO À IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR

Art.27 A impugnação à identificação do eleitor nas escolhas dos Conselheiros Tutelares será oferecida por escrito em formulário próprio, à Mesa Receptora.

Art.28 Caberá a mesa receptora examinar a arguição feita pela parte interessada, consignando de imediato a sua decisão.

Art.29 Persistindo a impugnação, para garantir o direito de voto, o sufragante receberá uma cédula oficial rubricada pela mesa, que será, a seu tempo, encerrada em um envelope branco, contendo externamente expresso "IMPUGNADO POR" depositando o voto na urna de Iona. Parágrafo Único: O voto em separado deverá ser lançado em ata, com o motivo e a decisão da mesa receptora.

Art.30 A mesa receptora fica obrigada a consignar em ata própria, a justificativa em razão de protestos e impugnações manifestados pela parte interessada.

Art.31 É condição essencial para a admissibilidade dos recursos que tenham sido procedidos das competentes impugnações

Parágrafo Único: O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Conselho Tutelar imediatamente.

Art.32 Será considerada perempta toda e qualquer matéria relativa à impugnação do eleitor e ao voto em separado, que não satisfaça a exigência do artigo anterior.

#### XI) DO MANDATO

Art.33 O mandato do Conselheiro Tutelar será de 03(três) anos, permitida uma recondução conforme dispõe o art. 132 da Lei 8.069, de 12 de Julho de 1.990 e o art. II da Lei Distrital n.º 2.640 de 13 de dezembro de 2.000.

#### XII) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.34 O CDCA/DF homologará e fará publicar em Edital a relação dos candidatos escolhidos, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, após o pleito.

Art. 35 Os Conselheiros escolhidos, titulares e suplentes, deverão participar de curso de treinamento promovido pelo CDCA/DF, até a data de suas posses.

Parágrafo Único 1º A posse solene dos Conselheiros escolhidos deverá ocorrer até 30(trinta) dias após a publicação no Diário Oficial, do Edital de divulgação dos nomes dos mesmos

Art.36 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Conselho Tutelar cabendo recursos ao CDCA/DF, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.504/97.

Art.37 Esta resolução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 5 de junho de 2.003  
DAISE LOURENÇO MOISÉS  
Presidente em Exercício

#### RETIFICAÇÃO

Na resolução n.º 56 de 22 de abril de 2003, publicado no DODF N.º 107 de 05 de maio de 2003, páginas 12/13 ONDE SELÊ:44.50.42; 100.000676/2002; Aux: p/ Invest; Associação Assistencial de Santa Maria; R\$ 90.000,00, LEIA-SE: 44.50.42; 100.000.676/2003; Aux: p/ Invest; Associação Assistencial de Santa Maria; R\$ 57.316,20 e 33.50.43; Subvenção Social; R\$ 32.683,80.

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 5 de junho de 2003

Extratos de Reconhecimento de Dívida

Processo n.º: 097.000.756/2002. Interessados: Hélio Barbosa Alves e outros. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço as dívidas, autorizo a realização das despesas, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda autorizo os pagamentos no valor total de R\$ 203.838,17 (duzentos e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), em favor de Hélio Barbosa Alves e outros, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 31.90.92, fonte 420, despesas de exercícios anteriores, atividade 8502-0053 – Administração de Pessoal da Companhia do Metrô-DF. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º: 097.000.458/2003. Interessado: PR – Imprensa Nacional. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098,

de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 978,76 (novecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), a favor da PR – Imprensa Nacional, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, fonte 220, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção de Serviços Administrativos da Companhia do Metropolitano do DF. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 5 de maio de 2003

REFERÊNCIA: Processo 052.000.125/2003; INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal; ASSUNTO: Ratificação de ato de inexigibilidade de Licitação. Com base no artigo 26 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Caput do Artigo 25, da referida Lei, em favor da empresa LINK-DATA Informática e Serviços Ltda, para fazer face a despesas com serviços de manutenção corretiva do software "automação de inventário", para adequação das bases de dados da DRM e DITRAN à Portaria SEFPnr. 885, publicada no DODF de 30/12/2002. Publique-se e restitua à Polícia Civil do Distrito Federal.

ATHOS COSTA DE FARIA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 3 de junho de 2003

PROCESSO N.º : 053.000.033/2003; INTERESSADO: UNIMED; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 43.154,11 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e onze centavos), em favor do UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO N.º : 053.000.060/2003; INTERESSADO: URO DIAGNOSTICO; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 3.373,57 (três mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), em favor do URO DIAGNOSTICO - CENTRO DE DIAGNOSTICO EM UROLOGIA LTDA, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 0100 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO N.º : 053.000.231/2003; INTERESSADO: UNIMED; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 18.851,07 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sete centavos), em favor do UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO N.º : 053.000.259/2003; INTERESSADO: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E PEDIATRIA DE BRASILIA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 5.358,60 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), em favor do INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E PEDIATRIA DE BRASILIA, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria de Finanças

PROCESSO N.º : 053.000.348/2003; INTERESSADO : PRONEURO - CLÍNICA DE NEUROLOGIA E NEUROFISIOLOGIA S/C LTDA.; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto

nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), em favor do(a) PRONEURO - CLÍNICA DE NEUROLOGIA E NEUROFISIOLOGIA S/C LTDA, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.362/2003; INTERESSADO : CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO MIRRANDA S/C LTDA.; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 344,18 (trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), em favor do(a) CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO MIRRANDA S/C LTDA, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 0100 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.363/2003; INTERESSADO : ROBRÁS - RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), em favor do(a) PRONEURO - CLÍNICA DE NEUROLOGIA E NEUROFISIOLOGIA S/C LTDA, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.364/2003; INTERESSADO: INSTITUTO LUCI ISHII DE ONCOLOGIA S/C LTDA.; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 25.697,06 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e seis centavos), em favor do INSTITUTO LUCI ISHII DE ONCOLOGIA S/C LTDA, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001 Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se o processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.365/2003; INTERESSADO: CEAL; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.427,30 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos), em favor do(a) CEAL – ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.368/2003; INTERESSADO: ECO IMAGEM – CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA.; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 2.049,82 (dois mil, quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), em favor do(a) ECO IMAGEM – CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças

PROCESSO Nº : 053.000.373/2003; INTERESSADO : UNIMED.; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 26.528,26 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), em favor do(a) UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.495/2003; INTERESSADO: CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A; ASSUNTO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 4.696,97 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), em favor do CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se o processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.499/2003; INTERESSADO: CENTRO CLINICO ODONTOLOGICO RCS S/C LTDA.; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 2.106,13 (dois mil, cento e seis reais e treze centavos), em favor de CENTRO CLINICO ODONTOLOGICO RCS S/C LTDA, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 0100(FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se o processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.529/2003; INTERESSADO: UNIMED; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.383,72 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), em favor do UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se o processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.602/2003; INTERESSADO : CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA.; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 2.796,46 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), em favor do(a) CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA – CEL QOBM/Comb.

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 30 de maio de 2.003

Referência: Processo nº 054.000.572/98 (CONTRATO); Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal; Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação.

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Proinstel Proteção e Instalação de Telecomunicações Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços especializados de manutenção em torres de comunicação estaiadas autoportantes da PMDF, tombamentos nºs 38.656-36 a 38.662-36 da PMDF, conforme Nota de Empenho nº 273/2003.

Referência: Processo nº 054.000.524/2000 (CONTRATO); Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal; Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação.

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital Urológico de Brasília S/C, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de diagnose em geral na área de urologia, prestados aos policiais militares e seus dependentes, durante o exercício de 2.003, conforme Notas de Empenho nºs 264 e 286/2003.

Referência: Processo nº 054.000.561/2000 (CONTRATO); Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal; Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação.

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Central de Diag., Torácica e Bronc. Endot. Ltda para fazer face ao pagamento das despesas com serviços médicos na área de Tsiopneumologia em geral, prestados aos policiais militares e seus dependentes, durante o exercício de 2.003, conforme Notas de Empenho nºs 259 e 285/2003.

Referência: Processo nº 054.000.040/2002; Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal; Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação.

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Clínica de Especialidades Médicas Planaltina Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços médicos na área de cirurgia de videolaparoscopia em geral, prestados aos dependentes dos policiais militares, conforme Nota de Empenho nº 268/2003.

Referência: Processo nº 054.000.050/2002; Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal; Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação.

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Centro Clínico Unifisio de Reabilitação, para fazer face ao pagamento das despesas com exames na área de fisioterapia em geral, realizados nos policiais militares e seus dependentes, conforme Notas de Empenho nºs 245 e 272/2003.

Referência: Processo nº 054.000.605/2002 (CONTRATO); Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal; Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação.

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da CLIAL - Clínica de Audição e Linguagem S/C, para fazer face ao pagamento das despesas com exames na área de deficiência neuro-sensorial bilateral, prestados aos dependentes dos policiais militares, conforme Nota de Empenho nº 243/2003.

Referência: Processo nº 054.000.078/2003 (CONTRATO); Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal; Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação.

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da firma Paulistano Centro Diagnóstico de Patologia Clínica Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços médicos na área de patologia clínica, prestados aos policiais militares e seus dependentes, conforme Nota de Empenho nº 287/2003.

Referência: Processo nº 054.000.079/2003 (CONTRATO); Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal; Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação.

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da firma Paulistano Centro Diagnóstico de Patologia Clínica Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços médicos na área de radioimunoensaio, prestados aos dependentes dos policiais militares, conforme Nota de Empenho nº 244/2003.

Referência: Processo nº 054.000.219/2003; Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal; Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação.

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor do Banco de Brasília S/A - BRB, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição de vales-transporte para os funcionários civis da PMDF, conforme Nota de Empenho nº 125/2003.

Referência: Processo nº 054.000.558/2003; Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal; Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação.

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Instituto do Coração de Taguatinga S/C Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com atendimento médico hospitalar (cirurgia-cardiologia), realizado na pessoa do CB QPPMC reformado Romer Alfonso, mat. 03.681/1, conforme Nota de Empenho nº 265/2003.

Referência: Processo nº 054.000.599/2003; Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal; Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação.

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor do Banco de Brasília S/A - BRB, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição de vales-transporte para os funcionários civis da PMDF, conforme Notas de Empenho nºs 309, 311 e 312/2003.

Publique-se.

PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA – CEL QOPM

## SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso I, letra “j” do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão de apoio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização do evento “2º P Sul para Cristo”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural, constante do processo nº 150.001526/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

PORTARIAS DE 5 DE JUNHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso I, letras “d” e “e”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão de apoio da Secretaria de Estado de Cultura, para realização do evento “Pentecostes”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural, constante do processo nº 150.001547/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso I, letras “d”, “e” e “g”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão de apoio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização do evento “Semana do Meio Ambiente”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural, constante do processo nº 150.001551/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 3 de junho de 2003

PROCESSO: 150.001533/2003; INTERESSADO: ESTÚDIO GLB PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. ; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa ESTÚDIO GLB PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0607/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Solista/Violinista LUDMILA VINECKA, dentro da programação artística da OSTNCS.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001528/2003; INTERESSADO: GABRIEL LOUREÇO CARVALHO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de GABRIEL LOUREÇO CARVALHO, no valor de R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0629/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda CABÔCO DO CABELO ESQUISITO – CCE, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001543/2003; INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CLÁUDIO SANTORO ; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da : ASSOCIAÇÃO CULTURAL CLÁUDIO SANTORO, no valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0630/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do artista ANGEL DUART, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 5 de junho de 2003

PROCESSO: 030.002.785. INTERESSADO: ALÔ COMUNICAÇÃO S/C LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Tendo em vista as instruções contidas nos autos do disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV do Decreto n.º 16.098/94, alterado pelo Decreto n.º 23.798/03, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em favor da ALÔ COMUNICAÇÃO S/C LTDA, correspondente ao processo n.º 030.002.785 de publicidade e propaganda de 1998, correndo a despesa à conta de Dotação do Elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe o processo à Subsecretaria de Apoio Operacional/ SECS para as providências pertinentes.

THIARA ZAVAGLIA TORRES

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 3, DE 4 DE JUNHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 79, do Regimento

aprovado pelo Decreto no 21.784, de 05 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º. Delegar competência ao Administrador da Estação Ecológica de Águas Emendadas para exercer as seguintes atribuições:

- I – fazer cumprir a Legislação Ambiental vigente, objetivando conservar o ecossistema local;
- II – promover a fiscalização, coibindo e aplicando sanções legais, a quais formas de degradações ambientais ou que ameacem a integridade patrimonial do local, desde que investido no cargo de Fiscal de Atividades Urbanas – Especialidade Controle Ambiental;
- III – solicitar apoio policial quando necessário;
- IV – conceder autorizações e realizar acompanhamento, quando necessário, a pesquisadores e demais visitantes;

V – promover ações integradas com outras instituições ou não para auxiliar trabalhos de educação ambiental desenvolvidos no Centro de Educação Ambiental;

VI – desenvolver, no que couber, as ações previstas no Plano de Manejo;

VII – controlar a entrada de pessoas e veículos no interior da Estação Ecológica de Águas Emendadas, tendo em vista a conveniência de horário e a capacidade de suporte local;

VIII – exigir, quando julgar conveniente, a retirada de objetos, equipamentos, veículos, animais domésticos ou pessoas no interior da Estação Ecológica de Águas Emendadas;

IX – prevenir e combater os incêndios florestais no local, bem como executar o manejo de fogo de forma adequada, conforme previsto no Plano de Manejo;

X – autorizar e controlar a utilização de veículos oficiais para uso exclusivo em serviço;

XI – desenvolver, quando necessário, ações de fiscalização e monitoramento em conjunto com o Destacamento de Polícia Florestal de Águas Emendadas, conforme convênio firmado;

XII – promover a administração e chefia dos servidores lotados na Estação Ecológica de Águas Emendadas;

§ 1º. As atribuições mencionadas neste artigo serão exercidas mediante supervisão da Diretoria de Preservação, Conservação e Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 2º. A autorização para utilização de veículos de que trata o inciso IX deste artigo poderá ser concedida inclusive fora do horário de expediente, que deverá ser justificada, e será adstrita apenas a servidores em exercício na referida Unidade de Conservação, no desempenho de suas funções regimentais.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos a critério do Administrador da Estação Ecológica de Águas Emendadas, que poderá submetê-los à análise de instâncias competentes da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JORGE DOS REIS PINHEIRO

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 2 de junho de 2003

PROCESSO: 190.000.100/2003, INTERESSADO: SEMARH ASSUNTO: Aquisição Vale-Transporte Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, correspondente a Nota de Empenho Nº 2003NE00248, modalidade ordinária, no valor de R\$ 30.703,20 (trinta mil setecentos e três reais e vinte centavos), à conta do Programa de Trabalho 18.122.2000.8504.0016 – Concessão de Benefícios a Servidores – Natureza da Despesa 339039 – Fonte 100, para fazer face a aquisição de vales-transporte para os servidores desta SEMARH, relativo ao mês de junho/2003, conforme justificativas constantes no processo acima citado.

JORGE DOS REIS PINHEIRO

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATO DO ASSESSOR ESPECIAL

#### DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL

Em 3 de junho de 2003

PROCESSO: 250.000.168/2002; INTERESSADO : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 1.934,14 (um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), em favor de FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, referente a despesas com ressarcimento de salário e encargos sociais de servidora no mês de Dezembro/2002 da extinta SEAF. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 319092 – Despesas de Exercício Anteriores da Atividade 8502.0061- Administração de Pessoal da SEDUH. Fonte 100.

Em 4 de junho de 2003

PROCESSO : 260.024.400/2002. INTERESSADO: ATALIBA TAVARES NOGUEIRA E OUTROS. ASSUNTO: RATIFICAÇÃO  
Ratifico o Reconhecimento de Dívida publicado no DODF n.º 166 de 30 de agosto de 2002, página 40.

PROCESSO: 260.023.302/2002. INTERESSADO: JOSE MARIA ANTUNES TOLENTINO E OUTROS. E OUTROS. ASSUNTO: RATIFICAÇÃO  
Ratifico o Reconhecimento de Dívida publicado no DODF n.º 166 de 30 de agosto de 2002, página 40.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA Nº 240, DE 6 DE JUNHO DE 2003

A SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - SUCAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 30 do Decreto nº 23.536/2003, resolve prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância instaurada através da Portaria nº 197, publicada no DODF Nº 84, de 05 de maio de 2003, desta SUCAR, consoante o disposto no artigo 152 da Lei 8.112/90.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 4 de junho de 2003

PROCESSO Nº: 133.000.024/2003. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRZLÂNDIA. ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 207/2003 no valor de R\$ 15.986,40 (quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brzândia, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

#### DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 28 de maio de 2003

PROCESSO: 138.002.222/2002. INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o itens I do Artigo 38 combinado com os itens II e IV do Artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 9,76 (Nove reais e sessenta e seis centavos) a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT referente a despesas com serviços postais no mês de dezembro de 2002 desta Administração Regional. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0179 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de despesa 33.90.92 – Despesa de exercícios anteriores, Fonte de recurso 100.

Publique-se e encaminhe a SOF/DAG, para providências complementares.

Em 30 maio de 2003

PROCESSO: 138.000.117/2003. INTERESSADO: BRASIL TELECOM S/A. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, bem como a sua liquidação e pagamento em favor do interessado acima, no valor de R\$ 136,31 (Cento e trinta e seis reais e trinta e um centavos), a favor da BRASIL TELECOM S/A, referente ao mês de agosto/2001, nos próprios desta Região Administrativa.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0179 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de exercícios anteriores, Fonte de recurso 100.

Publique-se e encaminhe à SOF/DAG, para providências complementares.

ADÃO NOÉ MARCELINO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 4 DE JUNHO/2003

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 18.256, de 19 de maio de 1997, Artigo 37, Parágrafo 10, de acordo com o ato declaratório de abandono dos materiais apreendidos e não reclamados pelos seus respectivos proprietários, conforme publicação no DODF Nº 14 de 21 de janeiro/2002, pag. 231, Processo Nº 143.001.302/2001.

AUTORIZA, a doação à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RECREATIVA NOVA CIDADE-DF CGC Nº 03.524.886/001-60, de 01 (um) QUIÓSQUE em latão.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LUCENA ARAÚJO